



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

LEGISLAÇÃO MAPEADA

Analista do Ministério Público - Especialidade Direito



Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso do Ministério Público do Rio Grande do Sul!

Você acaba de baixar a **amostra** do **Legislação Mapeada** para o concurso do MPRS. Não sei se você sabe, mas **95% das questões** de direito são baseadas na letra da lei. Nosso material é cuidadosamente elaborado, destacando títulos, marcando pontos importantes e oferecendo explicações detalhadas para **fortalecer** o seu entendimento.

O Legislação Mapeada Extreme é um material que contempla os principais assuntos da legislação do Edital com esquemas, mnemônicos, comentários e explicações. Com ele você é capaz de compreender os principais pontos da legislação de maneira facilitada e organizada.



Lembre-se de ficar atento(a) às novidades legislativas, pois a banca pode surpreender, mas não se preocupe, estamos aqui para descomplicar tudo. A **leitura da lei** é a chave para sua aprovação, e nossa análise estatística mostra que a maioria esmagadora das questões de direito são resolvidas com a lei seca.

No material completo, para o cargo de **Técnico do Ministério Público**, você terá acesso às seguintes disciplinas:

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

DISCIPLINAS
Língua Portuguesa
Noções de Direito e Legislação
Informática
Raciocínio Lógico-Matemático

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

Bons Estudos! Rumo à aprovação!!

LÍNGUA PORTUGUESA

TIPOLOGIA TEXTUAL

1) Introdução

Estudaremos agora sobre a tipologia textual, tema muito importante para os estudos para o seu concurso:

1 – Tipologia Textual: tipos textuais; gêneros textuais.

2) Tipos Textuais

Os tipos textuais são o conjunto de estruturas que constituem textos de diferentes gêneros textuais, em outras palavras, é o modo como um texto se apresenta.

Eles se dividem em cinco: **narrativo**, **descritivo**, **expositivo (informativo)**, **argumentativo (dissertativo)** e **injuntivo**.

2.1) Narrativo

O texto narrativo retrata uma **sucessão** de **fatos**, e é composto pelos seguintes elementos: personagens, tempo, espaço e enredo (sucessão de acontecimentos).

É o relato de uma história vivida por personagens ao longo do tempo e do espaço, trazendo consigo sempre uma **progressão temporal**.

No texto narrativo, contém, ainda, trechos descritivos.

2.2) Descritivo

O texto descritivo faz menção as **características** ou **qualidades** de alguém ou de alguma coisa. Características são atributos específicos ao ser, enquanto qualidades determinam a essência ou a natureza de um ser ou coisa a serem descritos.

A tipologia textual na forma de descrição pode se referir, por exemplo, a uma pessoa, um ambiente, um processo, ou uma cena, de forma simultânea.

2.3) Expositivo (informativo)

O texto expositivo apresenta um assunto **sem apresentar** uma **opinião** ou uma **tese**.

Esta tipologia textual se pauta numa **linguagem objetiva**, isto é, uma linguagem direcionada ao objeto apresentado, e não ao sujeito em questão.

2.4) Argumentativo (dissertativo)

No texto argumentativo o assunto é apresentado sob a **perspectiva** do **autor**, trazendo trechos expositivos ou informativos para **compor** uma **análise**.

Neste tipo texto identifica-se os seguintes elementos: uma introdução (tese), argumentos (desenvolvimento) e uma conclusão, a fim de consolidar os argumentos.

Diferentemente dos textos descritivos e expositivos onde há predominantemente fatos, o texto argumentativo contém uma opinião a partir dos fatos apresentados.

2.5) Injuntivo

O texto injuntivo (ou conhecido como instrucional), que se propõe a **orientar, prescrever e instruir**.

Frequentemente há **verbos** no **imperativo**.

Utilizado também para apontar **acontecimentos** e **comportamentos**.

ESQUEMATIZANDO O CONTEÚDO

TIPO	OBJETIVO	CARACTERÍSTICAS
Narrativo	Retratar uma sucessão de fatos	Apresenta uma progressão temporal
Descritivo	Retratar uma realidade estática	Apresenta fatos e ações simultaneamente
Expositivo (informativo)	Informar	Linguagem objetiva, sem opinião do autor
Argumentativo (dissertativo)	Desenvolver um tema a partir da perspectiva do autor	Apresenta fatos e argumentos a fim de fundamentar uma tese
Injuntivo	Orientar, prescrever e instruir	Linguagem imperativa

3) Outros Tipos Textuais

3.1) Publicitário

Objetiva **persuadir** o leitor a adquirir um produto, serviço ou ideia.

Utiliza uma **linguagem criativa**, impactante e, muitas vezes, emocional para chamar a atenção. Pode combinar texto com imagens e gráficos.

Exemplos: Anúncios de produtos, banners de internet, outdoors.

3.2) Propagandístico

O seu objetivo é **convencer** o público a adotar comportamentos ou crenças, geralmente de caráter ideológico ou político.

Apresenta uma linguagem emocional, direta e apelativa. Frequentemente usa elementos de **manipulação**, reforçando determinadas ideias enquanto oculta ou distorce outras.

Exemplos: Discursos políticos, campanhas governamentais, propaganda eleitoral.

3.3) Normativo

Visa **regulamentar**, orientar ou estabelecer **normas** de conduta ou funcionamento.

Utiliza uma linguagem objetiva, clara e formal. Os textos normativos são pautados por **regras** e devem ser compreendidos de forma precisa.

Exemplos: Leis, regulamentos, manuais de procedimentos, portarias.

3.4) Didático

O objetivo desse tipo textual é **ensinar** ou **transmitir conhecimento** sobre determinado tema de forma acessível.

Apresenta uma linguagem clara, objetiva e estruturada para facilitar a compreensão. Pode ser expositivo, explicativo e conter exemplos para elucidar conceitos.

4) Gêneros Textuais

Os **gêneros textuais** são categorias ou tipos específicos de textos que compartilham características estruturais, linguísticas e comunicativas comuns. Eles são formas padronizadas de comunicação que se desenvolvem dentro de uma cultura ou sociedade para atender a diferentes propósitos de comunicação. Os gêneros textuais são uma maneira de classificar e entender como os textos são organizados e como são usados para transmitir informações, ideias e emoções.

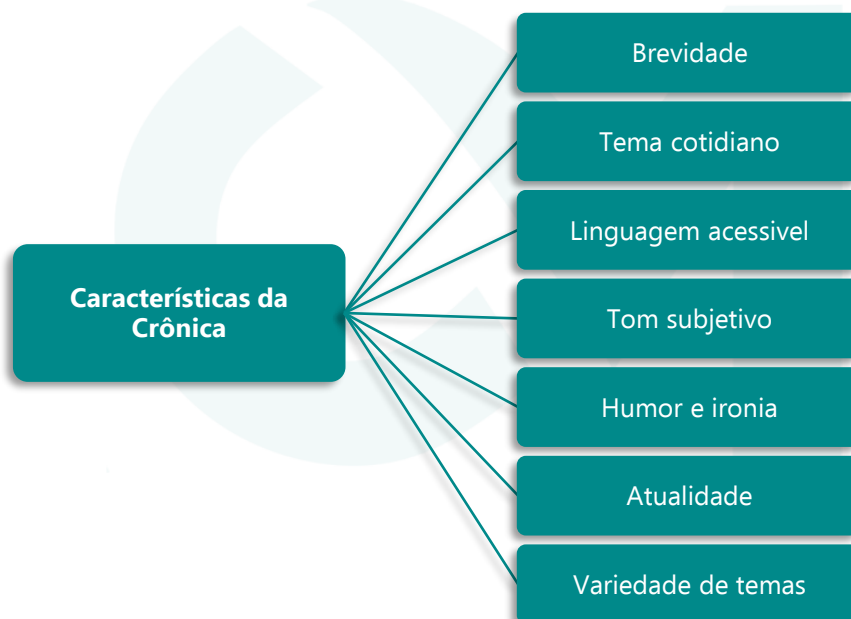
São identificados com base no objetivo, função e no contexto do texto.

Há diversos gêneros textuais, os quais estabelecem uma interação entre os interlocutores (emissor e receptor) de determinado enunciado. Abaixo os principais exemplos:

4.1) Crônica

É um texto **curto** na forma de **prosa** que retrata **acontecimentos cotidianos**. A linguagem utilizada é **subjativa** (uso de primeira pessoa e juízo de valor).

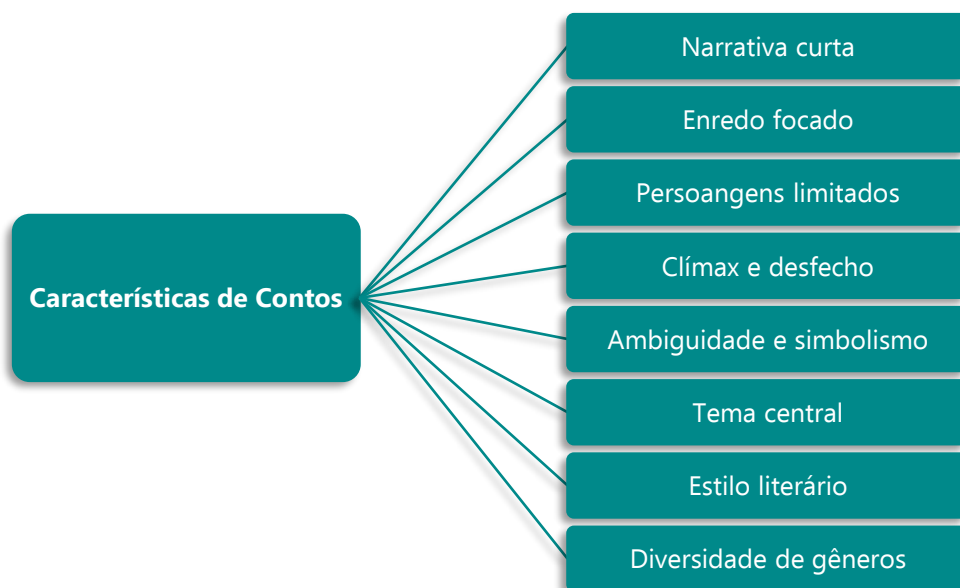
É uma narrativa curta e geralmente escrita em prosa que aborda acontecimentos do cotidiano, situações do dia a dia, reflexões pessoais, observações sobre a sociedade, eventos históricos ou qualquer tema que possa despertar o interesse do leitor. Diferentemente do conto, a crônica é mais **flexível** em sua estrutura e pode apresentar uma abordagem mais subjativa e informal. Geralmente produzido para meios de comunicação (jornais, revistas etc.).



4.2) Conto

Os **contos** são um dos gêneros mais populares da literatura e têm origens antigas em diversas culturas ao redor do mundo. Eles são **narrativas curtas de ficção**, caracterizadas por sua concisão e foco em um único evento, situação ou personagem. Diferentemente dos romances, que são mais extensos e complexos, os contos têm uma estrutura mais enxuta e direta, concentrando-se em contar uma história de forma compacta e envolvente.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Os contos oferecem uma forma concisa e poderosa de explorar ideias, sentimentos e questões humanas, além de proporcionar uma experiência de leitura completa em um espaço relativamente curto.

4.3) Artigo de opinião

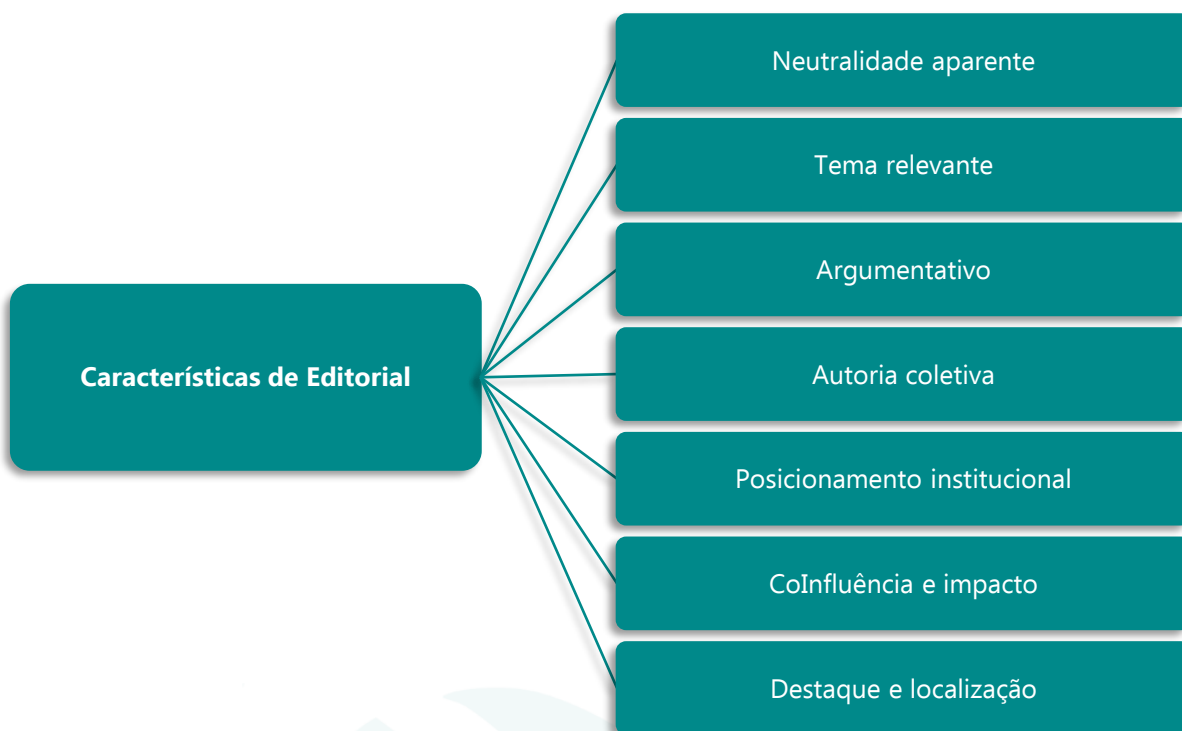
O **artigo de opinião** é um gênero textual pertencente ao âmbito **jornalístico** e **editorial**. Sua principal característica é apresentar um ponto de vista pessoal e subjetivo sobre determinado assunto, questão ou tema de relevância social, político, cultural, econômico ou outro assunto de interesse público. Esse gênero permite que os autores expressem suas opiniões, argumentem a favor de suas visões e persuadam o leitor a concordar com suas ideias.



Os artigos de opinião são encontrados em jornais, revistas, blogs e outras mídias. Eles desempenham um papel crucial no debate público, na formação de opiniões e na discussão de ideias relevantes para a sociedade. Além disso, permitem que os leitores ampliem seus horizontes, conheçam diferentes pontos de vista e participem ativamente das conversas em torno de questões importantes.

4.4) Editorial

O **editorial** é um gênero textual que faz parte do jornalismo e é usado para expressar a posição oficial e a opinião do próprio veículo de comunicação em relação a um assunto específico. É uma forma de artigo de opinião, porém, em vez de representar a visão de um indivíduo ou colunista, o editorial reflete o **posicionamento** e a **perspectiva** do jornal ou revista como uma **entidade**.



Os editoriais desempenham um papel fundamental no jornalismo, pois representam a **posição oficial de um veículo de comunicação** e contribuem para a formação da opinião pública sobre temas relevantes. Eles são uma manifestação da liberdade de expressão e da busca pela transparência jornalística. No entanto, é importante que os leitores estejam cientes de que os editoriais refletem a perspectiva e a postura do veículo de comunicação e não são artigos neutros ou isentos.

4.5) Notícia

A **notícia** é um gênero textual jornalístico que tem como objetivo informar o público sobre eventos, acontecimentos, fatos e situações relevantes que ocorrem no mundo. É uma forma de comunicação que busca fornecer **informações objetivas e imparciais**, com base em fatos e dados verificáveis, para manter as pessoas atualizadas sobre o que está acontecendo ao seu redor.



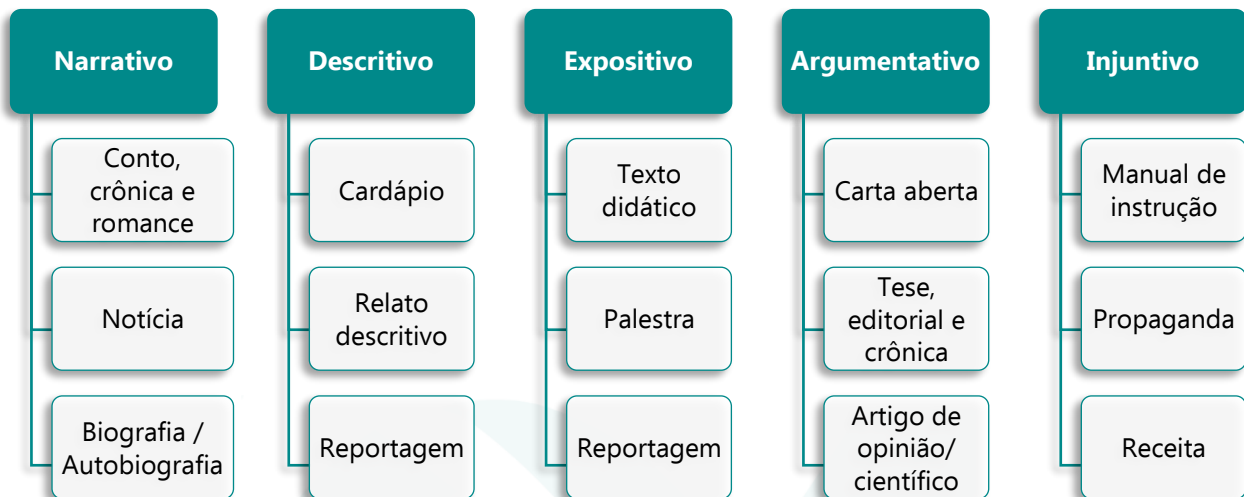
4.6) Reportagem

A **reportagem** é um gênero jornalístico que se diferencia da notícia por sua abordagem mais aprofundada e investigativa sobre um **determinado assunto**. Enquanto a notícia busca fornecer informações objetivas e imparciais sobre eventos recentes e relevantes, a reportagem busca aprofundar-se em um tema específico, apresentando diferentes perspectivas, análises, entrevistas e informações mais detalhadas.



Esquematisando o Conteúdo

A seguir o tipo textual correspondente a cada gênero textual apresentado:



DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Iniciaremos agora o estudo dos dispositivos da Constituição Federal para a sua prova. Trata-se de um estudo fundamental em busca da sua aprovação e, portanto, requer muita atenção.

TÍTULO I: DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - A República Federativa do Brasil, formada pela **união indissolúvel** dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em **Estado Democrático de Direito** e tem como fundamentos:

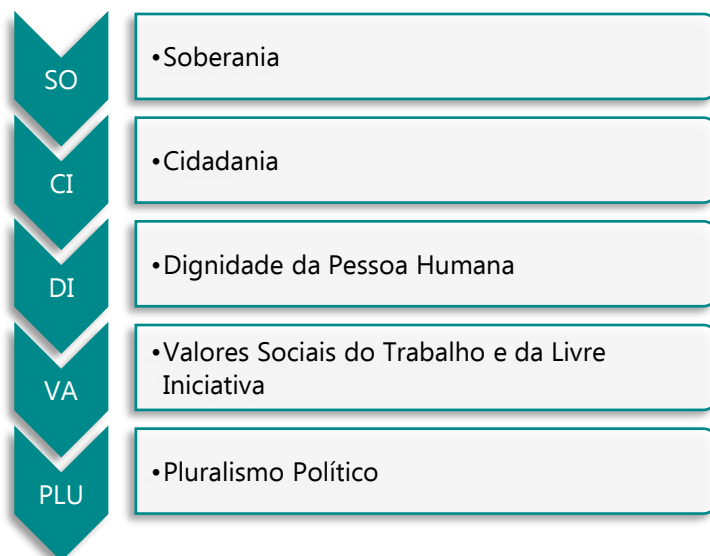
- I** – a soberania;
- II** – a cidadania;
- III** – a dignidade da pessoa humana;
- IV** – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;
- V** – o pluralismo político.

Parágrafo único. **Todo o poder emana do povo**, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Comentário:

Este dispositivo constitucional é de extrema importância para as provas de concursos públicos, uma vez que apresenta os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil.

Por isso, anote esse mnemônico: **SO – CI – DI – VA – PLU** (Isso vai te salvar na hora da prova).



O referido dispositivo tem grande importância para a compreensão do sistema político brasileiro e estabelece os seguintes princípios:

→ **Soberania Popular:** O **poder** em uma democracia é **originário do povo**, o que significa que o povo é a fonte legítima do poder político. Isso implica que o Estado e seus representantes derivam sua autoridade do consentimento do povo.

→ **Formas de Exercício do Poder:** O parágrafo único do artigo 1º estabelece que o povo pode exercer o poder de duas maneiras principais: i) por meio de representantes eleitos ou ii) diretamente. Isso significa que o sistema político brasileiro combina elementos de democracia representativa (onde o povo elege representantes para tomar decisões em seu nome) e democracia direta (onde os cidadãos podem participar diretamente em decisões políticas, por exemplo, por meio de referendos e plebiscitos).

→ **Limites Constitucionais:** O exercício do poder, seja por representantes eleitos ou diretamente, deve ocorrer nos termos da Constituição Federal. Isso significa que a Constituição estabelece as regras e limites que regem o funcionamento do Estado e o exercício do poder, garantindo a proteção dos direitos fundamentais dos cidadãos e a observância do Estado de Direito.

Em resumo, o parágrafo único do artigo 1º da Constituição Federal do Brasil enfatiza que a **base do poder político no país é o povo**, que pode exercer esse poder de diferentes maneiras, mas sempre dentro dos limites estabelecidos pela Constituição. Isso reflete os princípios democráticos fundamentais da soberania popular e do respeito às leis e instituições constitucionais.

Art. 2º São **Poderes da União**, independentes e harmônicos entre si, o **Legislativo, o Executivo e o Judiciário**.

Art. 3º Constituem **objetivos fundamentais** da República Federativa do Brasil:

I - Construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - Garantir o desenvolvimento nacional;

III - Erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

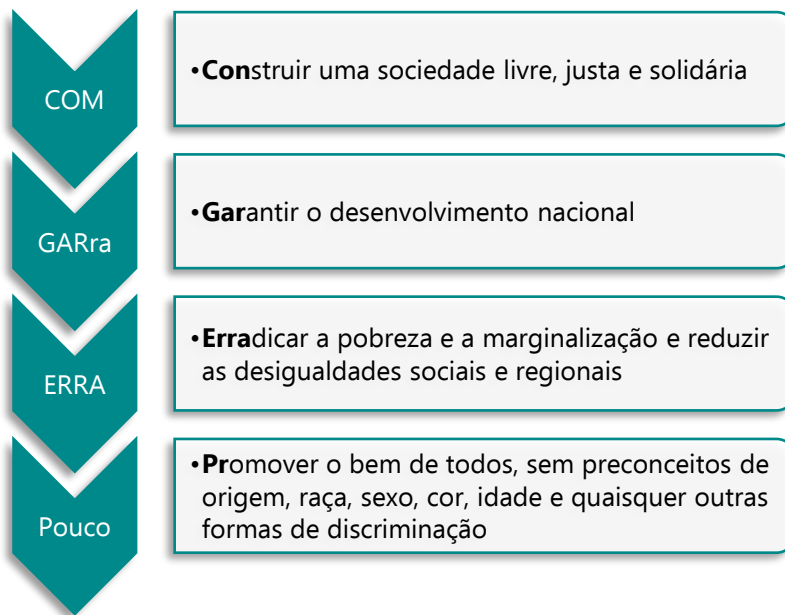
IV - Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

Comentário:

Os objetivos fundamentais, assim como, os princípios fundamentais da República, este tema despensa nas provas!

Por isso, anote esse mnemônico: **COM GARRA ERRA POUCO** (Isso vai te salvar na hora da prova).

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Art. 4º A República Federativa do Brasil rege-se nas suas **relações internacionais** pelos seguintes princípios:

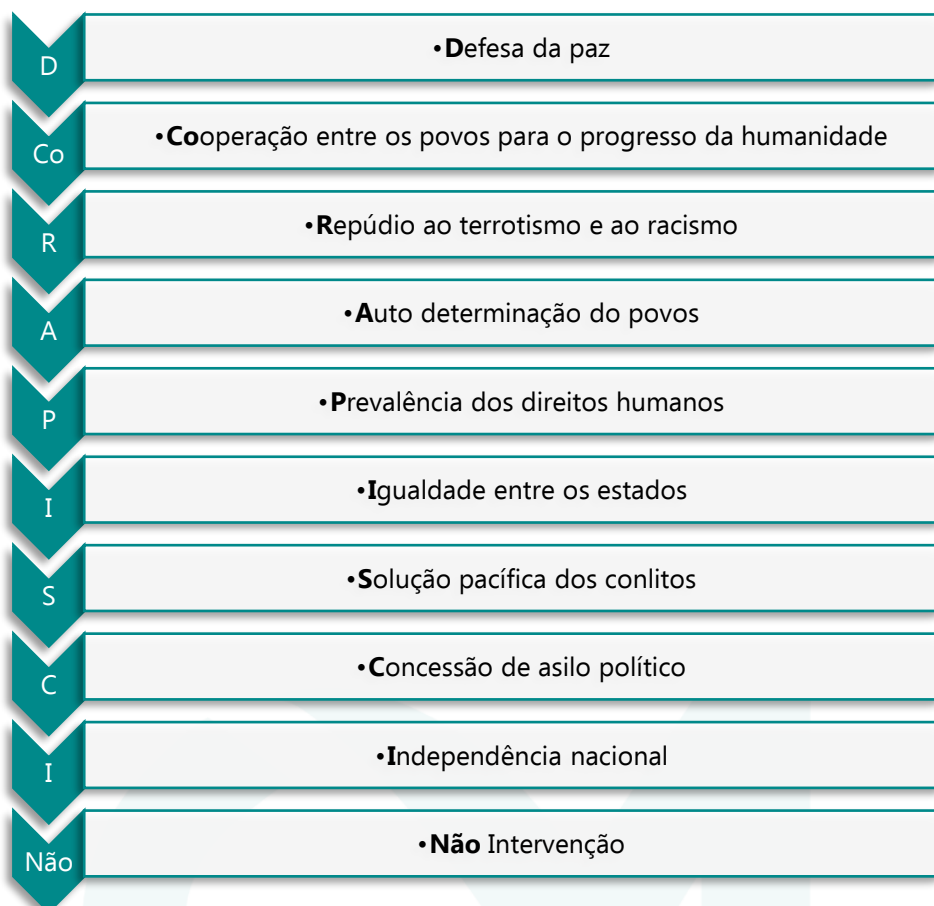
- I** - Independência nacional;
- II** - Prevalência dos direitos humanos;
- III** - Autodeterminação dos povos;
- IV** - Não-intervenção;
- V** - Igualdade entre os Estados;
- VI** - Defesa da paz;
- VII** - Solução pacífica dos conflitos;
- VIII** - Repúdio ao terrorismo e ao racismo;
- XI** - Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;
- X** - Concessão de asilo político.

Comentário:

Vamos entender de forma mais simples! Os princípios das **relações internacionais** guiam como o Brasil se comporta com outros países, ou seja, são como as "regras" que ele segue quando está lá fora. Este tema é de grande importância para o seu concurso!

Para ajudar a memorizar, lembre-se do macete: **DeCoRA PISCINÃO**

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a **integração econômica, política, social e cultural** dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Comentário:

Este parágrafo reflete o compromisso do Brasil em promover a integração e a cooperação com os países vizinhos da América Latina em diversas áreas, incluindo:

→ **Integração Econômica:** Isso implica na promoção de acordos comerciais, investimentos mútuos e a criação de mecanismos que facilitem o comércio entre os países da América Latina. O objetivo é fortalecer as economias da região por meio da cooperação econômica.

→ **Integração Política:** A busca pela integração política envolve a cooperação em questões políticas regionais, como a promoção da paz, a resolução de conflitos e a defesa de valores democráticos.

→ **Integração Social:** Isso envolve esforços para promover a cooperação em questões sociais, como a melhoria das condições de vida, a educação, a saúde e a redução da desigualdade social na América Latina.

→ **Integração Cultural:** A integração cultural se refere à promoção do intercâmbio cultural entre os países da região, incluindo a divulgação da cultura, tradições, línguas e valores compartilhados.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

O objetivo final é a formação de uma "**comunidade latino-americana de nações**", ou seja, a criação de um ambiente em que os países da América Latina possam colaborar e trabalhar juntos em busca de objetivos comuns, promovendo o desenvolvimento e a estabilidade na região. Esse compromisso com a integração regional reflete a aspiração do Brasil de desempenhar um papel ativo e construtivo na América Latina, buscando relações de amizade e cooperação com seus vizinhos e contribuindo para o fortalecimento da região como um todo.



DIREITO CIVIL

TÍTULO I: DAS PESSOAS NATURAIS

Capítulo I: Da personalidade e da capacidade

Art. 1º Toda **pessoa** é capaz de **direitos e deveres** na ordem civil.

Comentário:

Pessoa é o **ser** (pessoa natural) ou **ente** (pessoa jurídica) dotado de **personalidade**. A pessoa natural é reconhecida pelo ordenamento (preexiste ao ordenamento), já a pessoa jurídica é concebida pelo ordenamento jurídico. Ambas são dotadas de personalidade.

O **sujeito de direitos** são os indivíduos que detêm capacidade para participar de relações jurídicas e adquirir, exercer, modificar ou extinguir direitos e deveres.

Fique atento que a capacidade da pessoa natural possui diversas ramificações e especificidades importantes, portanto, fizemos o quadro explicativo para facilitar a compreensão sobre o tema.

CAPACIDADE DA PESSOA NATURAL	
Capacidade de direito (jurídica ou de gozo)	Capacidade para ser sujeito de direitos e deveres na ordem civil. Todas as pessoas possuem.
Capacidade de fato (exercício)	Capacidade para exercer direito. Algumas pessoas não possuem. De acordo com o Código Civil, a capacidade de fato ocorre quando a pessoa faz 18 anos.
Capacidade civil plena	Trata-se da reunião da capacidade de direito e capacidade de fato.
Personalidade	São os direitos subjetivos existenciais, que tutelam atributos que são inerentes à pessoa humana.
Legitimidade	Trata-se de capacidade processual Corresponde a uma das condições da ação previstas no art. 17 do CPC/15
Legitimação	Trata-se de capacidade especial para o exercício de determinado ato jurídico. 🔍 Ex.: necessidade de outorga conjugal para venda de imóvel.

Art. 2º A personalidade civil da pessoa **começa** do nascimento com **vida**; mas a lei põe a **salvo**, desde a concepção, os **direitos do nascituro**.

Comentário:

A personalidade jurídica é a **aptidão** para se titularizar direitos e contrair obrigações na órbita jurídica, vale dizer, é o **atributo** do sujeito de direito.

Nascituro	Concepturo	Natimorto
É o ente de vida intrauterina – em outras palavras é aquele sujeito que já foi concebido, mas ainda não nasceu.	Também chamado de prole eventual, é aquele que não chegou a ser concebido.	(Enunciado 1 do CJP) - O feto nascido morto. Nesse caso, ele deverá ser registrado em livro próprio do cartório de pessoas naturais.

Por sua vez, a personalidade é um vocábulo que no Direito Civil tem duplo sentido técnico.

No capítulo I, do Título I da Parte Geral do CC a personalidade mencionada é a personalidade jurídica ou personalidade civil (Art. 1º a 10, CC). Refere-se à ideia de titularidade de bens ou relações jurídicas. A Personalidade jurídica/civil é uma aptidão genérica para que o sujeito possa ser titular de direitos e deveres na ordem jurídica. **Essa personalidade** é um **atributo** da **pessoa natural** e da **pessoa jurídica**.

No capítulo II, encontram-se os Direitos da Personalidade (Art.11 a 21, CC), que são os **direitos subjetivos existenciais**, que tutelam atributos que são inerentes à pessoa humana. Só serão titularizados por pessoas naturais. Pessoa Jurídica não é titular de direitos de personalidade.

 Importante!

O **art. 52 do Código Civil** diz que se pode aplicar às pessoas jurídicas, no que couber, a proteção conferida as pessoas naturais. Mas não significa que elas são titulares de direitos da personalidade.

TEORIAS	
Teoria natalista	O início da personalidade jurídica ou civil se dá a partir do momento em que há o nascimento com vida – Art. 2º, primeira parte, CC/02. → Teoria natalista: personalidade jurídica
Teoria concepcionista	O início da personalidade estaria ligado ao momento da concepção. Quando o óvulo feminino é fecundado pelo espermatozoide masculino temos a formação de um embrião que se dá por meios naturais ou por técnicas de reprodução assistida. → Teoria concepcionista: direitos da personalidade
Teoria da personalidade condicionada	Uma subcorrente da teoria concepcionista, pois prevê que o início da personalidade se dará desde a concepção, desde que houvesse o nascimento com vida. Ou seja, o nascimento com vida seria uma condição, um evento futuro e incerto, que quando implementado faria com a proteção à personalidade se desse de maneira retroativa e fictícia desde o momento em que houve a concepção.
Para aplicar essas teorias, analisa se a proteção está relacionada à personalidade civil ou aos direitos da personalidade. O Código Civil foi claro: o sujeito só poderá se tornar a titular de direitos e deveres no momento em que nascer com vida. Para a personalidade civil aplicaremos a teoria natalista. Já a teoria concepcionista, segundo o STJ e a doutrina majoritária, será aplicável para os direitos da personalidade.	

Resumindo:

→ Os direitos da personalidade são **protegidos** desde a **concepção**.

→ O **nascituro** tem proteção aos seus direitos de personalidade? Sim.

🔍 Ex.: **direitos à honra, imagem, ao corpo, à integridade física e psíquica**.

Resumo sobre Nascituro
Não tem personalidade jurídica (aplicação da teoria natalista – ainda não nasceu com vida);
Quanto a direitos patrimoniais tem mera expectativa de direito;
Pode ser contemplado em liberalidades (Ex.: 542, CC - doação);

Já terá proteção a seus direitos da personalidade (aplicação da teoria concepcionista);

Poderá ser contemplado em indenizações por dano moral (STJ), pois possui proteção aos direitos da personalidade;

Se nascer morto (natimorto) terá proteção existencial (Enunciados do CJF e Doutrina).

Clóvis Beviláqua, notável doutrinador do Direito Civil, entende que o Código Civil aparentemente pretendeu adotar a teoria natalista, sendo este entendimento seguido por grande parte da doutrina contemporânea.

Art. 3º São **absolutamente** incapazes de exercer pessoalmente os atos da vida civil os **menores de 16 (dezesseis) anos**.

I - (Revogado);

II - (Revogado);

III - (Revogado).

Art. 4º São incapazes, relativamente a certos atos ou à maneira de os exercer:

I - os maiores de dezesseis e menores de **18 anos**;

II - os **ébrio**s habituais e os **viciados** em tóxico;

III - aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade;

IV - os **pródigos**.

Parágrafo único. A capacidade dos indígenas será regulada por legislação especial.

Comentário:

A **capacidade de fato** é a aptidão que uma pessoa tem para praticar atos da vida civil por si mesma, sem a necessidade de representação ou assistência. Em outras palavras, refere-se à **habilidade** de exercer direitos e cumprir obrigações sem restrições significativas.

A **incapacidade**, por outro lado, é a restrição absoluta ou relativa de restrição da capacidade da pessoa para a prática de atos da vida civil. Vamos nos aprofundar cada uma delas:

→ **Absoluta**: Caracteriza-se pela impossibilidade total da pessoa exercer, por si só, certos atos da vida civil, independentemente de autorização ou assistência. São consideradas absolutamente incapazes os menores de 16 anos.

→ **Relativa:** Neste caso, a incapacidade é relativa a certos atos específicos da vida civil. A pessoa pode praticar atos civis, mas a lei exige a assistência, autorização ou anuência de um representante legal, geralmente um ascendente (como os pais) ou, na falta destes, um curador nomeado pelo juiz. Além disso, também são relativamente incapazes as pessoas que, por razões específicas, não tem pleno discernimento para a prática de determinados atos.



Art. 5º A menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil.

Comentário:

Menoridade: O termo "menoridade" refere-se ao estado de uma pessoa que ainda não atingiu a maioridade civil, ou seja, que ainda **não atingiu a idade em que é considerada legalmente capaz** de exercer plenamente seus direitos e deveres civis.

Cessa aos dezoito anos completos: Isso significa que, ao atingir a idade de dezoito anos, uma pessoa deixa de ser considerada menor de idade. Aos dezoito anos completos, ela atinge a maioridade civil.

Habilitada à prática de todos os atos da vida civil: Com a maioridade civil, a pessoa torna-se habilitada a realizar todos os atos da vida civil. Isso inclui a capacidade de celebrar contratos, realizar transações financeiras, adquirir bens, entre outras ações que envolvem direitos e obrigações civis.

Parágrafo único. **Cessará**, para os menores, a incapacidade:

I - pela concessão dos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos;

II - pelo casamento;

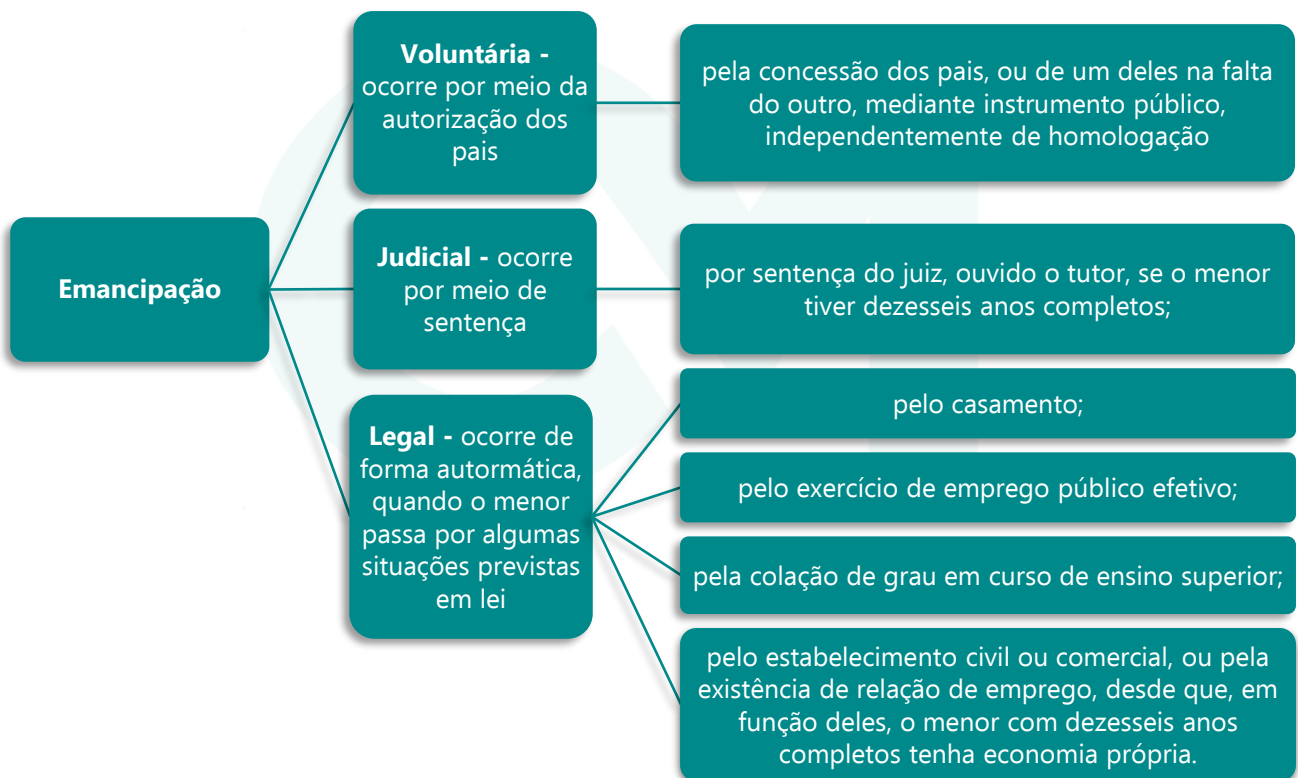
III - pelo exercício de emprego público efetivo;

IV - pela colação de grau em curso de ensino superior;

V - pelo estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria.

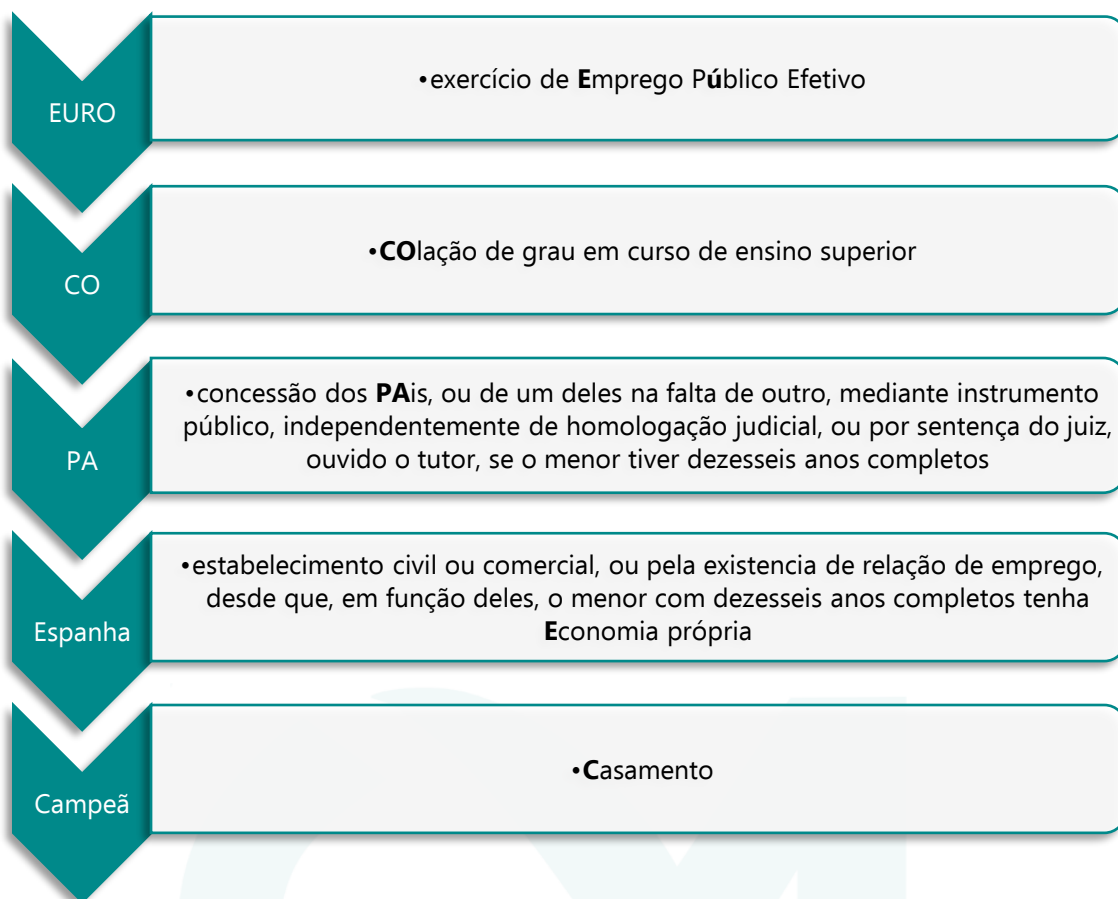
Comentário:

Perceba que a **incapacidade relativa** poderá ser cessada nas situações específicas estabelecidas no parágrafo acima.



Este dispositivo é de extrema importância para as provas de concursos públicos, uma vez que apresenta as formas de emancipação civil dos menores.

Por isso, anote esse **mnemônico: EURO – COPA – Espanha – Campeã** (Isso vai te salvar na hora da prova).



É necessário ter a compreensão de que o alcance da maioridade civil não implica cancelamento automático da pensão alimentícia, que exige a garantia do contraditório, conforme entendimento sumulado do STJ:

 **Súmula 358 do STJ.** O cancelamento de pensão alimentícia de filho que atingiu a maioridade está sujeito à decisão judicial, mediante contraditório, ainda que nos próprios autos.

Art. 6º A existência da pessoa natural termina com a morte; presume-se esta, quanto aos ausentes, nos casos em que a lei autoriza a abertura de sucessão definitiva.

Art. 7º Pode ser **declarada a morte presumida**, sem decretação de ausência:

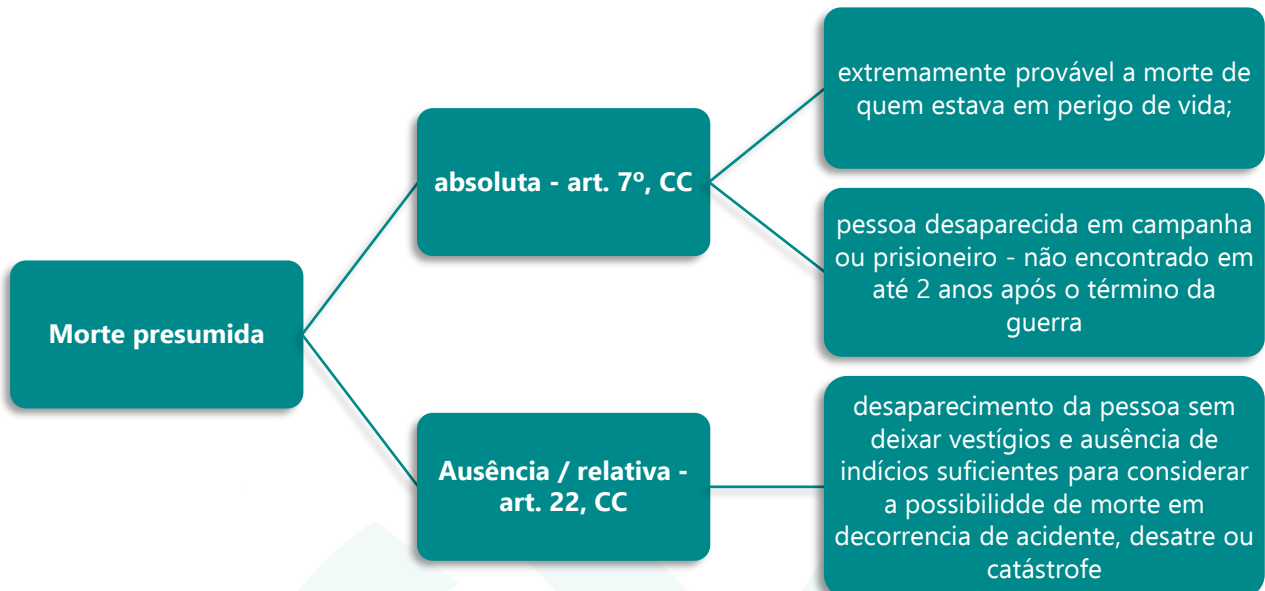
I - se for extremamente provável a morte de quem estava em perigo de vida;

II - se alguém, desaparecido em campanha ou feito prisioneiro, não for encontrado até dois anos após o término da guerra.

Comentário:

A **morte presumida** é a situação jurídica na qual uma pessoa é considerada falecida mesmo que não haja prova direta do seu óbito.

O CC prevê duas formas principais de morte presumida – absoluta e relativa ou ausência:



Parágrafo único. A declaração da morte presumida, nesses casos, **somente poderá ser requerida depois de esgotadas as buscas e averiguações**, devendo a sentença fixar a data provável do falecimento.

Art. 8º Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não **se podendo averiguar** se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos.

Art. 9º Serão registrados em registro público:

- I** - os **nascimentos, casamentos e óbitos**;
- II** - a emancipação por outorga dos pais ou por sentença do juiz;
- III** - a interdição por incapacidade absoluta ou relativa;
- IV** - a sentença declaratória de ausência e de morte presumida.

Art. 10. Far-se-á averbação em registro público:

- I** - das sentenças que decretarem a nulidade ou anulação do casamento, o divórcio, a separação judicial e o restabelecimento da sociedade conjugal;
- II** - dos atos judiciais ou extrajudiciais que declararem ou reconhecerem a filiação;
- III** - Revogado

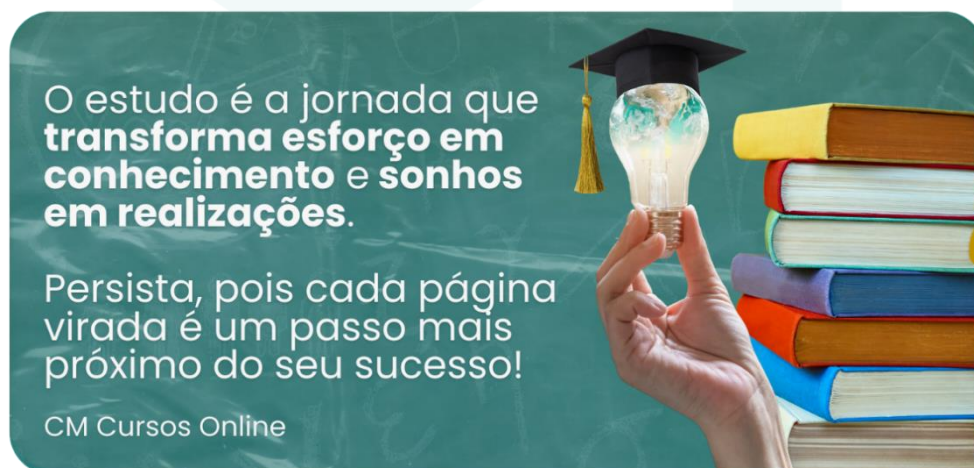
Parabéns por ter chegado até aqui.

Futuro(a) aprovado no MPRS! Saiba que, em análise estatística de nossa equipe de professores, verificamos que nas últimas provas da banca e do concurso mais de **95%** das questões de direito são baseadas na letra da Lei. Por isso, um material ponto a ponto do edital, que aborda a legislação em si, irá facilitar e muito o seu estudo.

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo.

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)



Bora para cima!